

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0046/2023		DATA DE ABERTURA: 12/01/2024 ÀS 09:30 no sítio: www.bnc.org.br	
OBJETO:			
Registro de preço objetivando a futura e eventual Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes para uso Hospitalar, para as unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portel/PA.			
Valor Total Estimado			
R\$ 7.713.742,78 (sete milhões, setecentos e treze mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos).			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MISTA
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/ Dem.?	Dec. nº 10.024/2019?
Não	NÃO	NÃO	SIM
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).			
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS		IMPUGNAÇÕES	
www.bnc.org.br		www.bnc.org.br	



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0046/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01812068/23

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/01/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09:30 (horário oficial de Brasília – DF)

LOCAL: www.bnc.org.br

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PORTEL, Estado do Pará, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.956.268/0001-18, sediada na Rua Augusto Montenegro, S/N - Bosque, Portel/PA, CEP 68480-000, através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 3.004/2023-GP, torna público, para conhecimentos dos interessados, que no dia 12/01/2024, às 09:30h, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, realizará licitação na modalidade PREGÃO Nº 0046/2023, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento por ITEM, no modo de disputa aberto e fechado, para **Registro de preço objetivando a futura e eventual Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes para uso Hospitalar, para as unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portel/PA.** A licitação, autorizada no Processo Administrativo nº 01812068/23, é regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preço objetivando a futura e eventual Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes para uso Hospitalar, para as unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portel/PA, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a Secretaria Municipal de Saúde estiver necessitando de adquirir em quantidades suficientes para atender as demandas.

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no Pedido ou Nota de Empenho, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. Os itens listados no Anexo I – Termo de Referência, deste instrumento convocatório não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois seus quantitativos são estimados, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato.

1.4. A(s) licitante(s) para a qual for adjudicado itens constantes do Anexo I – Termo de Referência, e for convocada para a assinatura do contrato administrativo, obterá apenas o direito e a exclusividade do fornecimento do objeto referido no item até o término da vigência contratual.

1.5. Cumprem-nos alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o objeto constante do Anexo I – Termo de Referência,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

razão pela qual a Secretaria Municipal de Saúde de Portel não se responsabilizará por prejuízos financeiros sofridos em decorrência de tal atitude, não cabendo, portanto, qualquer direito a indenização.

1.6. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

1.7. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.8. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Será participante os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo site da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Bolsa Nacional de Compras – BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. Os interessados em se credenciar na Bolsa Nacional de Compras – BNC poderão obter maiores informações na página www.bnc.org.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

3.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) Secretaria Municipal de Saúde de Portel responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.8. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Saúde de Portel com apoio técnico e operacional da Bolsa Nacional de Compras – BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

4.1.1. Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Bolsa Nacional de Compras – BNC, por meio do sítio www.bnc.org.br, para acesso ao Sistema eletrônico;

4.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

4.1.3. Os licitantes deverão utilizar login e senha para acesso ao Sistema.

4.1.4. Empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.1.1. Da justificativa para a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio:

a) Administração poderá adotar ou não consórcios na licitação, esta admissibilidade depende da característica da licitação, devendo ser observado a complexidade do objetivo, seja no âmbito financeiro ou no âmbito da magnitude da licitação. Porém, é notório que licitação em questão possui um objeto simples e muito comum, bem como um orçamento relativamente baixo, por este motivo houve a supressão desta possibilidade.

b) Ainda nesta esteira é importante destacar que as doutrinas e jurisprudências pátrias são unânimes em reconhecer que a permissão/autorização de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Acórdão 1636/2007 – TCU - Plenário, Acórdão 566/2006 – TCU – Plenário.

c) No mesmo sentido: o Acórdão 1240/2008 – TCU - Plenário: “A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, **permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital**, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes. A Lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, porém ao permitida a administração deverá observar as disposições contidas no art. 33, da Lei no 8.666/1993, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação”. (Grifo nosso).

4.2.1.2. Face ao exposto, por tratar-se de uma aquisição de pouca complexidade e quantitativo baixo, esta Administração entendeu que não há necessidade de permitir a participação de empresas reunidas em consórcios.

4.2.2. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.3. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública impedido, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 4.2.4. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.2.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.2.7. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública Prefeitura Municipal de Portel em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- 4.2.8. Empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.4. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, em PDF e sequenciado conforme pastas disponíveis no portal, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. A demonstração da viabilidade dos preços deverá ser formalmente apresentada, devendo ainda serem indicados os custos (planilhas de custos), bem como dos encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital com a finalidade de comprovar que os preços são coerentes com os praticados no mercado e, ainda, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto de acordo com o teor da Súmula 262 do TCU.
- 5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 5.4. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- 5.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

5.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.1. DA PROPOSTA

5.1.1. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.1.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, com a indicação completa do serviço/produto ofertado, conforme descrito no Termo de Referência (Anexos I), incluindo ainda as seguintes informações:

- a) Referências e demais dados técnicos (quando necessário);
- b) Quantidade de unidades;
- c) Indicar a descrição completa dos itens cotados, em plena conformidade com termo de referência e planilha descritiva, sob pena de desclassificação;
- d) Valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- e) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- f) Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de fornecimento rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
- g) Declaração do licitante de que para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- h) Declaração do licitante de que para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- i) Declaração do licitante de que para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.
- j) Declaração do licitante de que cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.
- l) Declaração do licitante de que para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que concordo em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo nº. 56 da Lei nº 8.666, no ato da assinatura do contrato.
- m) Declaração do licitante de que para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

5.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.4. Os preços finais (unitário/total) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados no termo de referência deste edital (anexos i).

5.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

5.1.6. A licitante deverá encaminhar proposta em PDF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

5.1.7. A proposta deverá estar devidamente assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante, indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, acompanhada da planilha de composição de custos de cada item que ofertar lances, sob pena de desclassificação.

5.1.8. Indicar a descrição completa dos itens cotados, bem como dos seus implementos, em plena conformidade com termo de referência e planilha descritiva, sob pena de desclassificação;

5.1.9. O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

5.1.10. Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições deste edital;

5.1.11. Os proponentes poderão cotar preços para todos os itens desta licitação, bem como, somente para determinado item desejado, na ordem disposta no anexo i especificações do objeto.

6. DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Os licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiros suas propostas e lances;

6.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível ao(s) fornecedor(es), os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.3. No caso de desconexão do Pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bnc.org.br;

6.4. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando unicamente responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange ao subitem supra;

6.5. O Pregoeiro irá analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender o Pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame;

6.6. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bnc.org.br, e será iniciada com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade dos serviços ofertados e as exigências do Edital e de seus anexos;

7.2. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

7.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet;

7.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário;

7.5. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico;

7.6. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

8.1. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e de seus anexos, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado;

8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances. Após a divulgação do vencedor do certame, os que desejarem poderão manifestar intenção de recurso;

8.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A proposta que identifique o licitante será desclassificada.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

9.2.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;

9.2.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

9.2.3. Lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente;

9.2.4. Durante a sessão pública do Pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedadas a identificação do seu detentor;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

9.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

9.4. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível;

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item;

9.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

9.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.8. Encerrado o prazo de que trata o item 9.7, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.8, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.10. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.8 e 9.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.11. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.8 e 9.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.10.

9.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

10.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

11. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital;

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

11.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

11.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. VERIFICAÇÃO DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto deste Edital, obtido por meio de pesquisa de mercado;

12.2. Confirmada a aceitabilidade da proposta, após análise pela área técnica, o Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação;

12.3. A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO, representado pelo MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM, observado os PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA, obtidos por meio de pesquisa de mercado;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

12.3.1. Os PREÇOS DE REFERÊNCIA, que constam nos autos deste Processo Administrativo, serão utilizados na análise dos valores ofertados pela licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial;

12.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos;

12.4.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta;

12.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

12.6. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico, proposta de preços ajustada ao menor lance, elaborada de acordo com a cláusula 5 (Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação), o Anexo I do Termo de referência e o Anexo II deste Edital;

12.7. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Edital e as condições estabelecidas na cláusula 5 (Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação), e nela deverão constar:

- a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);
- b) descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade, marca e modelo, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência;
- c) indicação única de preço para cada item que o compõe, com exibição dos valores unitário e total apenas em algarismos e do valor total do grupo em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;
- d) prazo para fornecimento a partir da assinatura do Contrato, de acordo com o Anexo I deste Edital - Termo de Referência;
- e) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- f) Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de fornecimento rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
- g) Declaração do licitante de que para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

h) Declaração do licitante de que para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

i) Declaração do licitante de que para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

j) Declaração do licitante de que cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

l) Declaração do licitante de que para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que concordo em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo nº. 56 da Lei nº 8.666, no ato da assinatura do contrato.

m) Declaração do licitante de que para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

12.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade;

12.9. Para garantir a integridade da documentação e da proposta a mesma deve ser redigida em folhas timbradas com o nome, o logotipo ou a logomarca da licitante;

12.10. O preço proposto no lance final será fixo e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários à execução do objeto;

12.11. Finda a disputa, a aceitação será para a totalidade do ITEM, não sendo possível aceitar somente a parte, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação;

12.12. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;

12.13. Será recusada a proposta de preço que apresentar valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital – Termo de Referência;

12.14. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

12.15. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero;

12.16. Tanto a proposta inicial quanto a proposta reajustada deverão vir acompanhadas de composição de preço unitário para cada item que for ofertado, caso a licitante seja arrematante de algum item, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela Bolsa Nacional de Compras – BNC. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.

12.17. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

12.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

13.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php).

13.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

13.3. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

13.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.3.1.2. Documentos de identificação com foto e CPF dos Sócios ou diretores;

13.3.1.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);

13.3.1.4. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.3.1.5. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

13.3.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

13.3.1.7. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

13.3.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, acompanhado do QSA (Quadro de Sócios Administrativos);

13.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

13.3.2.3. Certidão regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede do licitante;

13.3.2.4. Certidão de Débitos Negativos Municipais, da sede da empresa;

13.3.2.5. Certidão de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

13.3.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

13.3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), acompanhado da Certidão Negativa de Controle de Processos de Multas, Recursos e Relação Anual de Informações Sociais e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, em atendimento a Portaria 667/2021 do TEM e art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991, Certidão reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT e Certidão reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991, expedidas eletronicamente através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, certidão de autos físico 1º e 2º grau, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante.

13.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.3.3.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividades semelhantes ao objeto licitado.

13.3.3.2. A qualificação técnica profissional, exigidos anteriormente, deverá ser comprovada, na data prevista para a entrega das propostas, através de Atestado de Capacidade Técnica.

13.3.3.3. O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Pregão, bem como para possibilitar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Saúde de Portel confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

13.3.3.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente, em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor;

13.3.3.5. O atestado de capacidade técnica poderá ser objeto de diligência, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Portel, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

13.3.3.6. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a Licitante às penalidades cabíveis.

13.3.3.7. Declaração em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

13.3.3.8. Alvará Municipal de Funcionamento, expedido por órgão sede da empresa.

13.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.3.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005). Acompanhado das Certidões de (Nada Consta), originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, juntamente com as Certidões Judiciais no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, através do site do Tribunal Regional Federal.

13.3.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado das notas explicativas, bem como a Certidão de Habilitação Profissional, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se HABILITADO, e também a Certidão Negativa de Débitos (CND), provando a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, junto ao referido Conselho, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021 - CFC, juntamente com a certidão simplificada, certidão específica de arquivamento e de participação societária, emitidas pela junta comercial da sede da licitante com emissão não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

13.3.4.2.1. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial.

13.3.4.2.2. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

13.3.4.2.3. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

13.3.4.2.4. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ LC &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ SG &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \end{aligned}$$

13.3.4.2.5. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 01 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 (dez por cento) do valor total estimado para o (s) item (ns)/lote(s) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

13.3.5. DECLARAÇÕES:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

13.3.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

13.3.5.2. Declaração de que NÃO possui parentes até o 3º terceiro grau lotado na Prefeitura Municipal de Portel/PA e de que, em seu quadro de pessoal e sócio, não possui servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93);

13.3.5.3. Declaração para os devidos fins legais que a licitante conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

13.3.5.4. Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na Legislação;

13.3.5.5. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.3.5.6. Declaração que, sob as penas da Lei, não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

13.3.5.7. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

14. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

14.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos exigidos nos (itens 13.3.2.7, 13.3.4.1 e 13.3.4.2), que deverão estar datados dos últimos 30 (trinta) dias, se outro prazo não constar no documento.

14.4. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante nos subitens 13.3.2.3, 13.3.2.5, 13.3.2.7 e 13.3.4.1, em nome da empresa licitante e também de seus proprietário(s), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, com exceção a certidão específica de participação societária exigida no subitem 13.3.4.2, que deverá ser apresentada apenas em nome do(s) proprietário(s) e certidão específica de arquivamento exigida no subitem 13.3.4.2, que deverá ser apresentada apenas em nome da pessoa jurídica.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

14.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

14.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.10. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá promover diligências necessárias para averiguar a conformidade dos documentos apresentados, conforme dispõe o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

14.11. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

14.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MEI, ME, EPP E COOPERATIVAS

15.1. Fica assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015, quanto ao seguinte:

15.1.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação;

15.1.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.1.3. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, deste pregão;

15.1.4. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

15.1.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal;

15.1.6. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 15.1.2 e 15.1.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

15.2. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

15.3. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superior ao menor preço;

15.4. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

15.5. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 5º do Decreto 8.538/15, conforme a seguir:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.6. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

16.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

17. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.bnc.org.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

17.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

17.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.bnc.org.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

17.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

18. DO RECURSO

18.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02 e no Decreto nº 10.024/2019, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso junto ao Pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

18.1.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

18.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, em Campo Próprio do Sistema Eletrônico (www.bnc.org.br), dirigidas ao Pregoeiro, que serão disponibilizadas a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

18.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, sendo aceitos apenas aqueles devidamente acertado pelo tempo estimulado no sistema.

18.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão, dos recursos apresentados;

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Os recursos orçamentários serão indicados somente quando forem formalizados os contratos ou outro instrumento hábil, conforme § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013.

21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para o item, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem executar os fornecimentos pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos;

21.2. A Comissão Permanente de Licitação-CPL convocará formalmente a (s) empresa (s) vencedora (s) do certame para a celebração da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora;

21.3. O prazo previsto no item 21.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

21.4. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 21.2 e 21.3, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

21.5. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a administração ou órgão gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Caso está recusar-se, caberá as sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81, da Lei nº 8.666/93;

21.6. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto desta licitação com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º, da Lei nº 8.666/93, conforme o art. 11, caput do Decreto nº 7.892/2013;

21.7. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto desta licitação em valor igual ao do licitante mais bem classificado;

21.8. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto desta licitação por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

21.9. A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de doze (12) meses, a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações. (Art. 12, do Decreto nº 7.892/2013);

21.10. A existência de preços registrados não obriga a instituição a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência do objeto de contratação em igualdade de condições. (Art. 16, do Decreto nº 7.892/2013);

21.11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do art. 65, II da Lei nº 8.666/93 e no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PARTICIPANTES

22.1. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Portel, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, respeitando, ainda, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, anexo deste Edital.

22.2. Será participante os seguintes órgãos:

22.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

22.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DO PREÇO

23.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

24. DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Os quantitativos referentes às adesões constantes na ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem e estão estabelecidos na respectiva Ata, presente no ANEXO III, deste Edital.

25. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

25.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador;

25.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Saúde de Portel, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedor(es) e respectivos preços registrados;

25.3. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão (s) participante (s). (§ 2º do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013);

25.4. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);

25.5. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo total para o item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);

25.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);

25.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECIMENTO

26.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20, do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

26.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante;

26.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA.

26.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo para fornecimento;

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

26.5. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde de Portel, quando:

a) O (s) fornecedor(es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

b) O (s) fornecedor(es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

c) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos fornecimentos no prazo estabelecido;

e) O (s) fornecedor(es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor(es) se recusar(em) a reduzi-lo;

26.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

27. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração nas hipóteses estabelecidas na Ata de Registro de Preços - ANEXO III, parte integrante deste Edital.

28. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

28.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

28.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

28.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

28.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

29. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E DA VIGÊNCIA

29.1. A Comissão Permanente de Licitação- CPL convocará por meio eletrônico/via telefone o (s) fornecedor (es), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, informando o local, data e hora;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

29.2. O prazo previsto no item 29.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ordenador de despesas;

29.3. A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014;

29.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

29.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/ 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

29.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;

29.7. A vigência ocorrerá de acordo com a formalização de cada contrato, com data de início e de encerramento, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa;

29.8. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – ANEXO IV

30. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

30.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor previamente designado, cujas atribuições estão estabelecidas na Minuta de Contrato – ANEXO IV, parte integrante deste Edital.

31. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

31.1. Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à Contratada encontram-se previstas na Minuta de Contrato – ANEXO IV, parte integrante deste Edital.

32. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

32.1. Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – ANEXO IV, parte integrante deste Edital.

33. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

33.1. Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à Condições de Pagamento encontram-se previstas na Minuta de Contrato – ANEXO IV, parte integrante deste Edital.

34. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não fornecidos, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou fornecimento do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor(es) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

34.2. Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA.

34.3. As sanções descritas nesta cláusula também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

35. DAS PENALIDADES

35.1. Os licitantes, participantes deste certame, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

36. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

36.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

36.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato;

36.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor(es) de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

36.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

37. DA INEXECUÇÃO E DOS CASOS DE RESCISÃO

37.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

37.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

37.3. De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

37.4. No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará o CONTRATADO, salvo pelos fornecimentos executado e aceitos pela CONTRATANTE.

38. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

38.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

39. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

39.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

39.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

39.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

40. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

40.1. As condições de entrega e recebimento do objeto desta licitação se darão no local, prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - ANEXO I, e Minuta do Contrato – ANEXO IV, parte integrante deste Edital.

41. DA SUBCONTRATAÇÃO

41.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

42. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

42.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

42.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

42.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

42.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

42.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

42.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

42.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

42.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

42.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

42.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

42.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

42.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

42.13. A Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

42.14. A anulação do pregão induz à do contrato.

42.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

42.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

42.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Av. Duque de Caxias, nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

803 - Centro, Portel - PA, 68480-000, nos dias úteis, no horário das 8h às 13h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

43. DOS ANEXOS

43.1. São partes integrantes deste Edital independente da transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Portel/PA, 29 de dezembro de 2023.

MAYCON SERRÃO MARTINS

Pregoeiro Municipal de Portel

Decreto nº 3.004/2023-GP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES *Comissão Permanente de Licitação - CPL*

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA** **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0046/2023**

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes para uso Hospitalar, para as unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portel/PA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a aquisição pretendida visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na promoção do comando dever constante do art. 196 e 197 da Constituição Federal, qual seja, “direito universal a saúde”;

2.2. Considerando que, para prestar serviços de qualidade no Hospital Municipal, e necessário o uso de Equipamento e Materiais Permanentes Hospitalar para prestação do serviço com qualidade pelos profissionais da saúde, por isso é de fundamental importância, a contratação de empresa para fornecimento do objeto;

2.3. Considerando, que a aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes para uso Hospitalar, visa assegurar o pleno funcionamento do Hospital Municipal, para evitar possíveis paralisações no atendimento dos pacientes;

2.4. Considerando, que os Equipamento e Materiais Permanentes para uso Hospitalar, serão usando de forma a auxilia em procedimentos de cirúrgicos de alta e pequena complexidade, bem como uso diário em consultas de pacientes;

2.5. Considerando, que os Equipamento e Materiais Permanentes, serão usados para equipar e modernizar o hospital e postos de saúde para que os médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, possam oferecer um melhor atendimento aos pacientes;

2.6. Considerando, que um funcionário da saúde merece trabalhar em um ambiente equipado, fazendo com que tenha mais segurança para atuar. A chance de a saúde atingir seu objetivo, de cuidar das pessoas, é muito maior se garantirmos um ambiente moderno;

2.7. Pontua que a ausência dos Equipamento e Materiais Permanentes para uso Hospitalar, poderá causar inúmeros transtornos, prejudicando a qualidade do atendimento prestado ao contribuinte, sendo este o principal motivador para que se busque proporcionar um serviço de qualidade e excelência;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

2.8. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade dos serviços, sendo as aquisições descritas indispensáveis para o atendimento aos pacientes do Hospital Municipal;

2.9. A Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA, é encarregada de atuar na prestação de serviços públicos do SUS, trabalhando e cuidando da saúde da população;

2.10. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão do recebimento de Equipamento e Materiais Permanentes para uso Hospitalar, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

2.11. Diante dos fatos relatados torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes deste termo de referência, visando a prestação do serviço com qualidade pelos profissionais da saúde, por isso é de fundamental importância, a contratação de empresa para fornecimento de Equipamento e Materiais Permanentes para uso Hospitalar, para atender Secretaria Municipal de Saúde de Portel, de acordo com os itens constantes neste termo de referência.

3 – FATURAMENTO E PAGAMENTO:

3.1. Os preços dos Equipamento e Materiais Permanentes para uso Hospitalar serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor será pago de acordo com os fornecimentos.

3.2. O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas neste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega e aceitação do objeto deste Termo de Referência, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório dos fornecimentos solicitados.

3.3. A Secretaria Municipal de Saúde terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4 – DO ITEM:

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ARMÁRIO DE AÇO SUSPENSO 03 PORTAS	Especificações: Armário suspenso com 3 portas em aço convencionais com abertura em dobradiças metálicas e 1 prateleira interna; altura 40cm ; profundidade 28cm; largura 105 cm	UNIDADE	45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

2	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA CAP. DE ATÉ 20KG	Especificação: Balança digital Pediátrica; Dimensões: Gabinete: 30L x 28P x 9,5A cm / Concha anatômica: 55P x 33L x 8,5A cm; Peso da balança: 4,6 kg; Capacidade de pesagem 25 kg com divisão de 5 g; Concha anatômica: Em polipropileno injetado na cor extra-branco. Anti-germes, totalmente higienizável e atóxica; Display operador: LCD (cristal líquido); Pés antiderrapantes em borracha sintética.	UNIDADE	25
3	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMETRICA COM CAP. DE ATÉ 200KG	Especificação: Balança Antropométrica; Dimensões: Plataforma: 40 x 40 cm. Altura do piso até o final da coluna: 100 cm; Peso da balança: 20 kg; Capacidade de pesagem 200 kg; Aço inoxidável polido; Display com LED vermelho com 6 dígitos; Pés antiderrapantes em borracha sintética; Piso antiderrapante; Régua antropométrica; Trava de impacto.	UNIDADE	20
4	POLTRONA HOSPITALAR	Especificação: Poltrona Hospitalar Comfort para descanso de pacientes e acompanhantes em espuma D23R com espessura 70 mm; Reclinável; Se ajusta em 4 posições; Movimentos simultâneos do encosto e descansa pés, acionado por alavanca lateral.	UNIDADE	70
5	BIOMBO TRIPLO EM FACES PLÁSTICO	Especificações: Fabricação em aço carbono e pintura epóxi com faces de plástico; Dimensões :Largura: (aberto) 1,80 metros Largura: (fechado) 0,66cm Altura: 1,75 metrosPeso: 10kg	UNIDADE	30
6	CORTINA DIVISORIA DE LEITO HOSPITALAR COM TRILHO	Modelo tela colmeia superior, triplamente reforçadas nas bordas superior e laterais Confeccionadas com linhas sintéticas; confeccionada em vinil (PVC) material de lata resistência com tratamento antimicrobiano e antechamas.	UNIDADE	25
7	CADEIRA DE RODAS - ATÉ 85 KG	Especificação: Em aço carbono, pintura epóxi, assento e encosto em nylon almofadado, dobrável em x, pneus de borracha maciço com aro da roda construído em alumínio, aro impulsor, rodas dianteiras maciços, freios bilaterais. Capacidade máxima 85KG.	UNIDADE	25
8	CADEIRA DE RODAS - ATÉ 120 KG	Especificação: Em aço carbono, pintura epóxi, assento e encosto em nylon almofadado, dobrável em x, pneus de borracha maciço com aro da roda construído em alumínio, aro impulsor, rodas	UNIDADE	25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

		dianteiras maciços, freios bilaterais. Capacidade máxima 120KG.		
9	CARRO DE CURATIVO INOX COM BALDE E BACIA	<u>Especificação:</u> Armação Tubular Tampo e Prateleira em Chapa de Aço Inóx; Varandas e Suporte para Balde e Bacia Inox; Balde de 5 Litros em alumínio; Bacia de 3 litros em alumínio; Dimensões Externas: Comprimento: 1,13cm, Largura: 0,48 cm, Altura: 0,85 cm.	UNIDADE	30
10	OXIMETRO DE MESA ADULTO / NEONATAL	<u>Especificação:</u> Oxímetro de pulso; Tela de exibição: Tipo TFT LCD 2.2 POL; Parâmetros de monitoramento: SpO2 e Frequência de pulso (FP); Soquetes de sinal: Soquete de SpO2 e Soquete USB.	UNIDADE	14
11	COLCHÃO DE SOLTEIRO ESPUMA D33	Camada de Espuma D33 ; Tratamento Antialérgico e Antiácario; Tecido em Viscopoli (51% Viscose e 49% Poliéster); Dimensões: Altura: 18 cm Largura: 88 cm Profundidade: 188 cm	UNIDADE	20
12	CAMA FOWLER COM ELEVAÇÃO E 3 MANIVELAS	<u>Especificação:</u> Movimentos: Fowler, Semi-Fowler, Sentado, Flexão de Pernas, Vascular, Cardíaco, Elevação de Leito; Acionamento dos movimentos por 3 manivelas com mancal que suaviza os movimentos da cama; Estrutura do leito em Aço ASTM de 3MM; Estrado articulado em Aço Carbono ASTM de 1,2MM; Base tubular com pés recuados; Tratamento antiferruginoso por fosfatização e pintura eletrostática que promove resistência química e mecânica; Cabeceira e peseira em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) removíveis e de fácil limpeza; 4 Grades Laterais com Polietileno em ABS termoplástico com retração para abaixo do leito; Rodízios de polipropileno de 3" DIM com freio de dupla ação diagonal; Ângulos: Dorso 90° Perna 44°.- Altura MÁX/MIN: 450mm Á 750mm; Dimensões externas: 2030mm x 1100mm; Dimensões internas: 1900mm x 800mm; Capacidade de peso: 220kg; Peso: 75kg.	UNIDADE	70
13	AUTOCLAVE HOSPITALAR C/ DUAS PORTAS 200 LITROS C/ IMPRESSORA	<u>Especificação:</u> capacidade 200 litros; câmara aço inox e câmara interna aço inox AISI 316L; osmose reversa c/ capacidade de 20 e 60 litro/hora; Dimensões internas (LxAxC): 46x46x100cm; Dimensões externas aproximadas (LxAxC): 90x173x138cm; Tipo/Número de portas: 2 (duas);	UNIDADE	1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

		Potência 18kw; Tensão: 220 ou 380 V Trifásico; Comando automático microprocessado eletrônico, possui 10 ciclos de trabalho pré definidos, incluindo LEAK TEST, tais como: Pacotes; Caixas pequenas; Caixas grandes; Teste de Bowie Dick, Ciclo Flash Borrachas, Líquidos, Materiais Sensíveis, Vidrarias; mais dois programas livres totalmente alteráveis e selecionáveis pelo usuário e protegido por meio de senha para uma maior segurança. Visualização dos parâmetros dos programas, fases do ciclo pressão tempo e temperatura, através de uma interface de display LCD e teclado numérico de 0 a 9 mais teclas de função. Visualização dos parâmetros programada através de display (L.C.D.), dispostos em um painel eletrônico localizado na lateral do equipamento e interface através do teclado de membrana em policarbonato para seleção de parâmetros de processo e entrada de dados na programação dos ciclos; Manômetro indicativo de pressão na câmara externa; Manovacuômetro indicativo de pressão e vácuo na câmara interna. Duas portas (tipo barreira sanitária) fabricadas em aço inoxidável, maciças e abauladas internamente, com acabamento polido sanitário e brilhante; sistema de porta com fechamento através de volante central, dotado de guarnição de silicone que garante total vedação do vapor; válvula de segurança calibrada com dispositivo de limpeza e verificação de funcionamento; entrada de ar limpo para aeração através de filtro bacteriológico hidrófobo com eficiência de 99,9% de 0,22 um, substituível, conforme NBR ISO 17665-1.		
14	FOCO CLÍNICO FLEXIVEL	<u>Especificação:</u> Foco de Luz Clínico Portátil Led Haste Flexível - 4 Pés Bivolt; Base em tripé de tubo de aço carbono quadrado; Altura regulável por meio de manípulo; Foco protetor em chapa de aço carbono; Pés com plásticas; Com o acompanhamento de uma Lâmpada Fria (Led); Dimensão aproximada: Alt. Mínima: 1,10m - Alt. Máxima: 1,600 m.	UNIDADE	25
15	CARRO PARA TRANSFERÊNCIA DE LEITO EM	<u>Especificação:</u> Para centro cirurgico composto de 02 carros em pintura epóxi; 01 leito em chapa de Aço Inox; Carros em tubos de 1.1/4 com	UNIDADE	2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

	INOX ESTRUTURA EPÓXI	dispositivos para deslizar e fixar os Carros; Armação tubular em pintura epóxi; Travas com movimentos suaves e de fácil manejo; leito provido de parachoque de borracha em toda a volta; Acompanha par de grades em Aço Inoxidável; Acompanhamento de suporte soro; Carros sobre rodízios de 5" reforçados de borracha sendo 02 com freio; Dimensões Externas: Comprimento: 1,90cm, Largura: 0,60 cm, Altura: 0,80 cm.		
16	MACA TUBULAR COM CABECEIRA REGULAVÉL - COM ESTOFADO	Especificações: Fabricada em aço carbono com pintura epoxi ; com estofado D33 revestido de c/ curvin sintético.	UNIDADE	40
17	MESA GINECOLÓGICA ESTOFADA D28 ASENTO FIXO COM GAVETA	Especificação: Estofada; D28; Asento fixo com gaveta; Estrutura em tubos de aço de 31,75mm de diâmetro, leito fixo estofado, com articulação para regulagem de altura manual da cabeceira e peseira por meio de cremalheiras, gaveta, par de perneiras em zincadas revestidas, com espuma e corvim, com base cromada e regulagem de altura por meio de manípulos, mesa totalmente esmaltada, pés com ponteiros.	UNIDADE	20
18	SUPORTE PARA SORO AÇO INOX C/ RODÍZIOS	Especificação: Suporte para soro com 4 rodízios; Aço inox; Base em aço tubular, regulagem de altura; Pés providos de 4 rodízios de 2"; Dimensões aproximadas: (CxLxA): 1,62 cm x 0,37 cm x 0,37 cm).	UNIDADE	70
19	NEGATÓSCOPIO 1 CORPO	Especificação: Negatoscópio; Construído em chapa de Aço; Pintura epóxi com frente de acrílico leitoso fixação de RX por roletes em Bivolt; com Lâmpada de LED; Dimensões externas aproximadas: Profundidade: 11cm, Largura: 38cm, Altura: 50cm; Chave para seleção de voltagem 110v ou 220v.	UNIDADE	18
20	KIT ESTESIÔMETRO MONOFILAMEN TO SEMMES WEINSTEN	Especificação: Estesiômetro monofilamentos de Semmes-Weinstein - para avaliação da sensibilidade; Composição: filamentos em nylon e tubos transparentes; 7 tubos com 2 filamentos iguais; Cores variadas	UNIDADE	20
21	BANDEJA HOSPITALAR EM AÇO INOX	Especificações: em aço inox dimensões 30 cm X 20 cm X 4 cm	UNIDADE	45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

22	BANDEJA HOSPITALAR EM AÇO INOX	Especificações: em aço inox dimensões 37 cm X 27 cm X 4 cm	UNIDADE	40
23	CUBARIM HOSPITALAR EM AÇO INOX	Especificações: em aço inox dimensões 26 cm X 12 cm	UNIDADE	50
24	CAIXA DE INSTRUMENTAL CIRURGICO - KIT SUTURA COMPLETO	Especificações: kit de sutura com 1 Estojo Inox Perfurado 18 x 08 x 03cm perfurado; 01 Cabo de Bisturi nº3; 01 Pinça Anatômica Dissecção C/ Serrilha 12cm; 01 Pinça Anatômica Dente de Rato 12cm; 01 Porta Agulha Mayo Hegar 14cm; 01 Tesoura Cirúrgica Iris 12cm Reta; 01 Pinça Halstead Mosquito 12cm Reta	UNIDADE	27
25	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO DE O2	Especificação: Fluxômetro confeccionado em corpo e niple de saída em latão cromado; Esfera em aço inoxidável; Bilhas em policarbonato; Escalas de vazão: 0 a 15 l/min -0 a 30 l/min; Borboleta em propileno com rosca interna em metal.	UNIDADE	86
26	CILINDRO DE O2 C/ VALVULA REGULATORIA 10 M³ ALUMINIO	Especificação: Cilindro de oxigênio; Capacidade hidráulica (L): 50 litros; Capacidade de Gás (m³): 10 metros cubicos (m³); Pressão de serviço (Bar): 200 bar; Diâmetro Externo (mm): 230 mm; Altura (mm): 1460 mm; Peso (Kg): 57,2 Kg; Conexão para Válvula: ABNT 218-1.	UNIDADE	15
27	TAMBOR INOX P/ GASES	Especificações: Tambor inox 10 litros	UNIDADE	20
28	TAMBOR INOX P/ GASES	Especificações: Tambor inox 19 litros	UNIDADE	30
29	PINÇA CLINICA P/ ALGODÃO	Especificações: Fabricação em aço inox 15cm	UNIDADE	25
30	PINÇA CLÍNICA INFANTIL ALGODÃO	Especificações: Fabricação em aço inox	UNIDADE	25
31	SUGADOR PARA ASPIRAÇÃO CIRÚRGICO	Especificações: Metal curvo	UNIDADE	15
32	SUGADOR PARA ASPIRAÇÃO CIRÚRGICO	Especificações: Metal reto	UNIDADE	15
33	CONDENSADOR DE	Especificações: Condensador rotatórios de inox (25 mm - 45 mm)	UNIDADE	10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

	GUTAPERCHA MECÂNICO			
34	MONITOR MULTIPARÂMETRO COM ECG, SPO2, RESP, PNI E TEMP. PRÉ-CONFIGURADO 12 POLEGADAS	Tela de 12.1 polegadas; Portátil - com alça incorporada ao monitor; Identificação do paciente; Comunicação em rede; Bateria interna recarregável; Alimentação: 100 a 240 Vac. Automático; Gabinete de alta resistência mecânica, isolado eletricamente; parâmetros vitais monitorados: Eletrocardiograma (Ecg), Oximetria De Pulso (Spo2), Pressão Não Invasiva (Pni), Temperatura 2 Canais e Respiração.	UNIDADE	16
35	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO	Especificação: Inalador; dimensões : 41 x 44 x 31 cm; 1,23 Quilogramas voltagem 1.10E+222 Volts	UNIDADE	20
36	CARRINHO DE PARADA	Especificação: Carro de parada com 4 gavetas; Dimensões aproximadas (CxLxA): 40 x 55x 116 cm; Sistema de travas nas gavetas; Tábua para massagem; 2 Rodízios; Divisória para medicamentos	UNIDADE	4
37	MACA DE TRANSPORTE INOX	Especificações: Maca em aço inox, leito removível e grades laterais em aço inox. Cavalete em tubos de aço inoxidável com diâmetro de 1 1/4", rodízios de 5" com freio na diagonal. Dimensões aproximadas: 1.50 x 0.60 x 0.80 m de altura. Peso: 20 KG	UNIDADE	10
38	COMADRE INOX	Especificações: Inox 40 x 30cm	UNIDADE	20
39	PAPAGAIO INOX	Especificações: Inox 1 litro	UNIDADE	20
40	BOMBA DE INFUSÃO	Especificação: Bomba de equipo universal para infusão enteral e parenteral; dimensões (AxLxC): 12cm x 9,9 cm x 23,3 cm); Interface intuitiva e display com leitura visível à distância, 4,3" touch screen; Função Anti-bolus, DPS (Sistema Dinâmico de Pressão), e sistema KVO; Comunicação via Porta USB, Auto Falante e por Infra Vermelho; Fixação vertical e horizontal; Adaptável para equipos universais para medicação, dieta enteral e parenteral do tipo padrão universal, livre de PVC e fotossensível; Uso adulto, pediátrico e neonatal; Funções de registros de históricos, biblioteca de medicamentos, anti-bolus e diversos alarmes; Modos de Programação: Biblioteca de drogas / Lista de drogas / Sem nome de droga; 7 modos de infusão: ml/h / Dose de carregamento / Peso Corporal / Aceleração e desaceleração / Sequência /	UNIDADE	20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

		Retransmissão; Trava de segurança e porta com fechamento automático; Empilhamento de até 10 bombas.		
41	AIRTRAQ ADULTO	Especificações: Canal-Guia para Navegação; Tubo Tamanhos: de 7,0 a 8,5 mm. Sistema Antiembaçamento ; Conexão com Endoscópios ;	UNIDADE	3
42	AIRTRAQ NEO	Especificações: Canal-Guia para Navegação; Tubo Tamanhos: de 4,0 a 5,5 mm. Sistema Antiembaçamento ; Conexão com Endoscópios ;	UNIDADE	3
43	VENTILADOR PULMONAR COM PEDESTAL	Especificação: Tela de 10.4" Touch Screen com 3 curvas simultâneas com cores distintas na tela: volume corrente, fluxo e pressão; Conexão de rede de ar comprimido e oxigênio de alta pressão; 9 modos de ventilação: AC-VCV, AC-PCV, V-SIMV, P-SIMV, PSV, CPAP, APRV, PRVC, IPPV; Entrada oxigênio 40 a 90 PSIG; Mangueira para rede de O2 e Ar comprimido; Circuitos completos autoclaváveis; Comunicação USB; Entrada AC 100 ~ 240 V/ 50-60 Hz; Válvulas de segurança de alta pressão e de apneia; Válvula anti-asfixia; Válvula de segurança de pressão inspiratória interna; Válvula reguladora de pressão de entrada de ar e O2 incorporada internamente ao equipamento; Backup interno; Ventilação de Backup; Painel LCD multifuncional.	UNIDADE	10
44	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	Especificação: Rápida acumulação do vácuo a um fluxo de aspiração de 60 litros por minuto; Potência aliada ao baixo nível de ruído (inferior a 55db).	UNIDADE	7
45	APARELHO DE GASÔMETRO LABORATORIAL	Especificação: Cartuchos descartáveis e menus intuitivos na tela sensível ao toque; Configurações de cartucho customizadas e menu de exames; Sistema de Gestão de Qualidade.	UNIDADE	1
46	PINÇA KOCHER	Especificação: Em aço inox curva 20cm	UNIDADE	10
47	PINÇA DENTE DE RATO	Especificação: Em aço inox 15cm	UNIDADE	13
48	PINÇA ANATÔMICA	Especificação: Em aço inox 15cm	UNIDADE	13
49	PINÇA KELLY	Especificação: Em aço inox curva 20cm	UNIDADE	33
50	PINÇA ALLIS	Especificação: Em aço inox 20cm	UNIDADE	10
51	PINÇA PORTA AGULHA	Especificação: Em aço inox 15cm	UNIDADE	3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

52	CAMA FOWLER MOTORIZADA	Especificação: Movimentos Fawler (dorso e pernas); Elevação do leito; Trendelemburg e reverso do trendelemburg acionados através de motores elétricos com controle remoto a fio; Fácil acesso para o paciente e enfermagem; Leito confeccionado em chapas de aço carbono de 1,50mm; Cabeceira/peseira em PEAD (Polietileno de Alta Densidade); Estrutura do estrado em tubo aço carbono retangular 50 x 30 x 1,50mm de espessura; Pés com rodízios de Ø3", sendo 2 com freio na diagonal; Capacidade de carga total 180kg; Dimensões: 1,90 x 0,90m (CxL) / ALT. Mín. 50cm e Alt. Máx. 65cm.	UNIDADE	13
53	CARRO DE BANDEJA ALIMENTAR HOPITALAR	Especificação: Carro de bandeja; Material polipropileno e alumínio anodizado; Modelo com fechamento lateral e portas; Capacidade: 45 kg; Dimensões aproximadas (CxLxA): 1,07m x 54cm x 97cm.	UNIDADE	40
54	ARMÁRIO COM 2 PORTAS EM AÇO COM CHAVE	Especificação: Armário de aço com duas portas; 3 prateleiras; Chapa nas prateleiras e nas travas; Pintura: eletrostática/epóxi; Dimensões (AxLxP): 150 x 75x 32 cm.	UNIDADE	25
55	ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS COM CHAVE	Especificação: Fabricado em aço carbono 25 x 25mm com acabamento em pintura epóxi; Porta com fechadura cilíndrica; Porta e laterais de vidro cristal de 03mm; 04 prateleira de vidro cristal de 04mm; Dimensões externas aproximadas: Comprimento: 0,66m, Profundidade: 0,40m, Altura: 1,65m; Peso: 25kg.	UNIDADE	30
56	ESCADA 02 DEGRAUS AÇO INOX	Especificação: Escada 2 degraus Inox revestido com borracha antiderrapante e proteção com cinta de aço inox; Pés com ponteiros de borracha; 0,40 x 0,36 x 0,36m (CxLxA).	UNIDADE	85
57	DETECTOR FETAL PORTATIL	Especificação: Detector Profissional Fhr (taxa de Fetal); Detector Profissional de 3MHZ; 3 modos de processamento Doppler: modo de exibição FHR de taxa fetal em tempo real, modo de exibição médio FHR e modo manual; Taxa do Doppler fetal em tempo real na tela LCD integrada; Frequência da sonda: 3,0 MHz plusmn; Faixa de exibição de taxa: 50-230bpm; Material: Plástico.	UNIDADE	24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

58	CADEIRA PARA COLETA COM ESTOFADO E BRAÇADEIRA	Especificação: Cadeira coletora de sangue; Braçadeiras laterais; Espuma de estofado D-26; Construído em tubos 7/8", tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó.	UNIDADE	2
59	BALANÇA DE VIDRO TEMPERADO	Especificação: Capacidade de pesagem: 150kg; Visor de LCD; Plataforma em vidro temperado de pelo menos 8 mm; Acionamento por toque e desligamento automático.	UNIDADE	200
60	OTÓSCOPIO PROFISSIONAL CABO METALICO LED C/ ESTOJO.	Especificação: Visor (lente) fixa redonda em policarbonato cristal com aumento de 2,5 x (vezes); 05 (cinco) espéculos auriculares, em material Nylon (Poliamida PA): 01 Espéculo Nº 1 sem reforço metálico - diâmetro 2,5 mm, 01 Espéculo Nº 2 sem reforço metálico - diâmetro 4,0 mm, 01 Espéculo Nº 3 sem reforço metálico - diâmetro 5,0 mm, 01 Espéculo Nº 4 sem reforço metálico - diâmetro 7,0 mm, 01 Espéculo Nº 5 sem reforço metálico - diâmetro 9,0 mm; Acondicionado em bolsa fecho velcro; Cabo em metal cromado; Botão com regulador de alta e baixa luminosidade.	UNIDADE	20
61	APARELHO DE PRESSÃO ESFIGMONÔMETRO	Especificação: Esfigmomanômetro aneróide com estetoscópio; Braçadeira em nylon; Braçadeira tamanho adulto; Tamanho aproximado da braçadeira: 14 x 52cm; Faixa de Medição: 0 - 300mmHg; Divisões de 2mmHg; Graduação min/max: 2mmHg/304mmHg.	UNIDADE	202
62	KIT GLICOSIMETRO C/ Glicemia 10 Tiras + 10 Lancetas	Especificação: Kit de medidor de glicose; Sistema AUTO CODE; 360 posições de memória; Caneta lancetadora com 5 níveis de ajuste de profundidade de punção e sistema ejetor de lancetas; Lancetas para Lancetador com Esterilizadas por Radiação Gama.	UNIDADE	170
63	TERMÔMETRO DIGITAL	Especificação: Resistente a água, Ponta flexível; Bateria substituível; Display LCD; Bateria de lítio 1.5/1.55 v01.	UNIDADE	200
64	CILINDRO DE OXIGÊNIO 5 M³	Especificação: Cilindro de oxigênio; Capacidade hidráulica (L): 05 itros; Capacidade de Gás (m³): 5 metros cubicos (m³); Pressão de serviço (Bar): valvula cromada com rosca parão 0,68 m3.	UNIDADE	12
65	ALMOTOLIA BICO RETO	Especificação: capacidade 500L	UNIDADE	50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

66	LANTENA CLINICA COM LED	Especificação: Lanterna clínica de LED portátil; Luz clara; Alimentado a bateria.	UNIDADE	54
67	SUORTE DE PERFURO CORTANTE	Especificações : Capacidade para 7L	UNIDADE	20
68	FOCO CIRURGICO COM MONITOR	Especificação: Foco cirúrgico; Temperatura da Cor: 3.900 a 5.000K; Tensão de entrada: 127 / 220 VAC; Frequência: 50/60 Hz; Pot. Bulbo (Lente): 7,2W; Número de fase: Bifásico; Diâm. aproximado do campo focal/Lum: 50 a 400 mm; Diâm. aproximado da Cúpula: 690 mm; Controle Luminoso: 05 níveis de 0, 25,50, 75 e 100%; Manopla com câmera embutida; Display Colorido tela touch 4,3".	UNIDADE	1
69	TAMBOR DE INOX PARA GASES	Especificações : Dimensões 14 x 12 cm	UNIDADE	12
70	BISTURI ELETRICO COM PEDAL	Especificação: Bisturi eletrônico; 3 displays digitais independentes e simultâneos para as potências dos modos de Corte, Coagulação e Bipolar; 12 funções de Corte (normal e delicado); 6 funções de Coagulação; Seleção automática de Placa de Retorno, Simples ou Dupla (Bipartida); Alça para transporte escamoteável; Potência máxima: 300 Watts - Potencia mínima: 150 Watts.	UNIDADE	5
71	CADEIRA MOCHO SEM ENCOSTO BASE PRETA COM RODINHAS	Especificação: Cadeira mocho sem encosto e com rodas; Com regulagem de altura ajustável, de base giratória; Rodízios duplos em polipropileno; Base em aço; Revestimento em couro; Dimensões do assento aproximados: 37cm de diâmetro, Altura mínima do assento: 42cm, Altura máxima do assento: 53cm.	UNIDADE	15
72	LIXEIRA RETANGULAR BRANCA	Especificações: Com pedal 50 L plastico	UNIDADE	120
73	LIXEIRA RETANGULAR BRANCA	Especificações: Com pedal 100 L, rodas plastico	UNIDADE	42
74	LIXEIRA COM PEDAL 200LT PLASTICO	Especificações: Lixeira material plastico Com pedal, capacidade 100 L, com rodas	UNIDADE	15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

75	AUTOCLAVE HOSPITALAR 30 LITROS C/ IMPRESSORA	Especificação: Autoclave de 30 litros fabricada em aço inox; Bandeja em alumínio; Potência: 1100W; Tensão: Bivolt automático 110/220V; Temperatura padrão: 121°C, 124°C, 127°C, 130°C e 134°C; Temperatura de secagem: exposição até 135°C; Pressão de trabalho: 1 a 3 kgf/cm ² ; Medidas aproximadas da câmara (D x P): 285 x 385 mm; Vedação guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização; Pannel com visor digital e indicação de valores relativos ao funcionamento da autoclave.	UNIDADE	10
76	AUTOCLAVE HOSPITALAR 21 LITROS C/ IMPRESSORA	Especificação: Autoclave de 21 litros fabricada em aço inox; Tensão: 110/127/220V; Potência: 1000W; Dimensões aproximadas da câmara: Diâmetro Ø 248mm x Profund. 425mm; Pressão de trabalho: de 1 Kgf / cm ² a 3 Kgf / cm ² ; Bandeja em alumínio; Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização; Display de indicação.	UNIDADE	25
77	TORRE SISTEMA DE VIDEO LAPAROSCOPIA COMPLETA	Especificações: Sistema de vídeo composto de: -01 Processadora e Microcâmera 3 Chips 1/3" FULLHD C/ Sistema De Gravação -01 Adaptador De Vídeo (Coupler) -01 Monitor LED FULLHD 24" -01 Insuflador De CO2 45L C/ Aquecimento - 01 Fonte de Luz LED -01 Rack de Transporte Para Sistema De Videolaparoscopia -01 Ótica Endoscópio Rígido 10mm 30° 310mm FULLHD - 01 Ótica Endoscópio Rígido 10mm 0° 310mm FULLHD -01 Kit de Instrumentais Para Videocirurgia Cirurgia Geral Composto de: 02 - Cânula (Bainha) 10mm X 10cm. 01 - Obturador Pta Piramidal 10mm X 16cm Bainha. 01 - Obturador Pta Prot 10mm X 16cm Bainha. 03 - Cânula(Bainha) 5mm X 11cm Lisa. 02 - Obturador Pta Piramidal 5mm X 17cm Bainha. 01 - Extrator E Redutor 10mm P 5mm Diaf 10mm X11cm. 01 - Cânula Punção Injeção Agulha 2,1 5mmx36cm. 02 - Cânula De Dissecção Tipo Gancho Ang Reto 5mmx36cm. 02 - Cabo Flexível Macho Femea Pinça Monopolar. 01 - Obturador Pta Piramidal 5mm X 17cm Bainha. 01 - Cânula Aspiração E Irrigação 5mmx36cm. 01 - Cânula Aspiração E Irrigação 10mmx36cm. 01 - Pinça Dent Garra 2x3 10mmx36cm (Extração). 01 - Tesoura	UNIDADE	1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

		Metzenbaum Curva 5mmx36cm Com Empunhadura Easy .01 – Pinça Maryland Dissec 5mmx36cm Com Empunhadura Easy Light . 01 – Pinça Apreens Esp Vesícula 5mmx36cm Com Empunhadura Easy. 01 – Pinça Apreens Esp Vesícula Fenestrada Isol 5mmx36cm Com Edlo. 01 – Pinça Apreens Dent 2x4 Serri Isol 5mmx36cm Com Empunhadura. 01 – Cânula Pneumoperitonio Veress 2,5mm X 12cm Edlo. 01 – Kit Vedante Bainha Janela 5mm - (Contendo Os Vedantes Externos Edlo 14-3233 01 – Kit Vedante Bainha Janela 10mm(Contendo Os Vedantes Externos E Edlo. 01 – Vedante Interno P/Válvula Aspiração E Irrigação - (Kit C/ 5 Edlo)		
78	REPROCESSADORA AUTOMÁTICA LAPAROSCOPICA	Especificações : Reprocessadora automática ; Visor; touchscreen; display gráfico colorido de 4,2 polegadas, 320 x 240 pixels; Impressora térmico ; registra todos os dados de um ciclo em papel de folha única com 57 mm (2 ¼”) de largura e 50 mm de diâmetro; Sistema de bomba peristáltica para sucção; Motores de bomba e válvulas. Altura 45 cm Largura 65 cm Profundidade 58 cm Peso 30 Kg. Requerimentos elétricos ALX1012COMPAC 220 V. - 60 Hz. - 0.48 Kva; Capacidade da Cuba ALX1012COMPAC 10 litros; Requerimentos da água Tubulação rosca ¾” e registro Pressão 1,5 a 2,5 Kgf/cm2 Qualidade Potável Temperatura 5°C ~ 40°C Consumo por ciclo – 40 lts	UNIDADE	1
79	TORRE / ARMARIO DE LAPAROSCOPIO P/ ARMAZENAMENTO DO ENDOSCÓPIO	Especificações: Capacidade para armazenar de 06 endoscópios; Suportes giratórios em PAD; Circulação de ar e duplamente filtrado nos canais do endoscópio; Higienização de lâmpadas UVC;	UNIDADE	200
80	CARRO DE ANESTESIA	Especificação: Display de 10,4 polegadas sensível ao toque; Sistema de auto teste; Aquecedor embutido no bloco respiratório; Sistema de recipiente de troca da cal sodada rápido e eficiente somente com uma mão; Sensores de fluxo integrados universais; Medição de gás anestésico e CO2, com design modular; Manômetro das vias	UNIDADE	2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

		aéreas; ACGO – Saída auxiliar de gás comum.Válvula APL; Ventilador embutido – ventilação automática e manual.Modos Ventilatórios: VCV / VC, manual e ventilação automática; Dimensões: 1.380 mm x 773,5 mm x 580 mm; Peso da estação de trabalho: 90 Kg. SISTEMAS; PCV / VPC, SIMV-VC, PSV / CPAP, SIMV-PC, PRVC, SIMV-PRVC, PSVPro; Alimentação elétrica (Bivolt): 110 – 240 V /50 – 60Hz..		
81	DIGITALIZADOR DE IMAGENS CR	Especificação: Sistema de Digitalização de Imagens de Raios X, de mesa, por placas de fósforo, monocassete, com resolução de 10 pixels/mm em todos os tamanhos de cassetes de Raios X; Console de operação, dedicado à revisão de imagens digitais de Raios X; Monitor (LCD); Memória local e Disco Rígido (HD); Armazenamento em disco local (HD); Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens; Visualização em tela cheia independente do monitor a ser utilizado; Ampliação/Redução da imagem para visualização.	UNIDADE	1
82	CALANDRA HOSPITALAR	Especificação: Equipamento para passadoria de roupas; capacidade: 24kg; dimensões (LxAxP): 2.130mm x 975mm x 620mm; Velocidade (m/min): 3,5; Tensão elétrica: 220 V trifásico ou 380 V; Dimensões do cilindro (ØxC): 310mm x 1.600mm; Potência motor (CV): 0,5; Rolo de passagem com 1,60 metros de comprimento; Sistema de calha com aquecimento elétrico; Transmissão através de motor e redutor; Cilindro com dupla camada de feltro agulhado e revestimento de algodão cru; Mesa em aço inoxidável; Controle de temperatura através de controlador digital; Operação unilateral – Entrada e saída da roupa pela parte frontal do equipamento; Sistema de proteção contra acidentes.	UNIDADE	1
83	LAVADORA HOSPITALAR	Especificação: modelo horizontal com capacidade 30 kg; fator de carga 1:10; tensão elétrica 220 V trifásico ou 380 V; Dimensões do equipamento (LxAxC): 1.300mmx1.000mmx1.200mm; Dimensões do cesto (ØxP): 720mm x 750mm; Volume do cesto (L): 305,4; Potência motor do cesto (CV): 1,50; Diâmetro da entrada de água	UNIDADE	1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

		(polegadas): 1"; Diâmetro da entrada de produtos químicos (polegadas): ½"; Ø da entrada de vapor (polegadas): ½"; Ø do dreno d'água (polegadas): 1 ½"; Com barreira sanitária; Fabricada em aço inoxidável AISI 304; Transmissão através de motor e redutor; Motor com proteção contra poeira e contra jatos de água (IP55); Portas basculantes com amortecedor, vedação através de borracha e travas de pressão e trava eletromagnética; Controlador de tempo digital; Posicionamento da porta do cesto através de botões; Dispenser para produtos químicos de colocação manual e/ou entrada para dosador automático; Inversor de frequência para partida, frenagem e reversão suave do motor; Intertravamento entre os lados sujo e limpo.		
84	SECADORA HOSPIRALAR	<u>Especificação:</u> capacidade 20 kg; fator de carga 1:20; tensão elétrica 220 V trifásico ou 380 V; Dimensões do equipamento (LxAxC): 1.050mmx1.620mmx1.200mm; Dimensões do cesto (ØxP): 950mm x 620mm; Volume (L): 439,5; Potência motor do cesto (CV): 1,00; Tipo de exaustão simples; Potência do motor do exaustor (CV): 1,00; Sistema de aquecimento elétrico, a gás ou à vapor; Aquecimento elétrico - potência (kW): 16,5; Aquecimento a gás - Tipo de gás: GLP ou GNV; Aquecimento a gás - Pressão de trabalho (Kgf/cm²): 0,8; Aquecimento à vapor - Potência (Kcal/h): 20.000; Aquecimento à vapor - Pressão de trabalho (Kgf/cm²): 8 a 12; Cesto perfurado em aço galvanizado; Transmissão através de motor e redutor; Gaveta coletora de felpas; Sistema de exaustão com regulador de vazão; Controlador digital de tempo e temperatura; Ampla porta frontal para carga e descarga; Alarme visual e sonoro, indicador de parada e/ou fim de ciclo; Porta com trava eletromagnética.	UNIDADE	1
85	CENTRIFUGA HOSPITALAR	<u>Especificação:</u> capacidade 15 kg; tipo fixa; fator de carga 1:4; fator G: 807; tensão elétrica 220 ou 380 V trifásico; Dimensões do equipamento (LxAxC): 865mmx885mmx660mm; Dimensões do cesto (ØxP): 500mm x 310mm; Volume (L): 60,9; Potência motor do cesto (CV): 2,00; Sistema antivibração composto por molas e amortecedores	UNIDADE	1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

		de borracha; Cesto e corpo fabricados em aço inoxidável AISI 304; Controlador de tempo digital, pré-programado de fábrica; Motor com proteção contra poeira e contra jatos de água (IP55); Alarme visual e sonoro, indicador de fim de ciclo; Inversor de frequência para partida e frenagem suave do motor, aumentando sua vida útil; Porta com trava eletromagnética; Painel de controle separado do equipamento.		
86	BOMBA DE SERINGA	Especificação: bomba de infusão de seringa; dimensões (AxLxC): 12,3cm x 9 cm x 39,4 cm); Interface intuitiva e display com leitura visível à distância, 4,3" touch screen; Função Anti-bolus, DPS (Sistema Dinâmico de Pressão), e sistema KVO; Comunicação via Porta USB, Auto Falante e por Infra Vermelho; Fixação vertical e horizontal; Uso adulto, pediátrico e neonatal; 6 tamanhos de seringa: 2/3ml, 5ml, 10ml, 20ml, 30ml, 50/60ml; 7 modos de infusão; Fonte de alimentação CA: 100-240V; Tubo de seringa alinhado e organizado; Biblioteca de medicamentos: Exibição do nome do medicamento, Limite superior e inferior de dosagem do medicamento, Nomes dos medicamentos; Modo TIVA; modo de trabalho: operação continua.	UNIDADE	10
87	ARMARIO DE ROPEIRO DE AÇO VESTIARIO	Especificação: Fabricação em aço carbono ; 20 portas c/ chaves 1.98 CM X 1.25 CM X 40CM	UNIDADE	10
88	DEFIBRILADOR HOSPITALAR	Especificações: Especificação: Desfibrilador; Display colorido: exibição de números de choques e tempo decorrido, curvas de ECG, status da bateria, frequência de batimentos cardíacos, temporizador de 2 minutos para a RCP; Análise de impedância torácica; Grau de proteção IP 56; Gabinete em ABS; Tempo de carga: até 05 segundos para 200 joules; Bateria recarregável ou descartável; Transferência de dados via conexão USB.	UNIDADE	3
89	MESA DE PARTO INOX	Especificações: Movimento de inclinação, parte anterior e posterior, comando por manivela na lateral, estrutura em chapa de aço inox, possui um tampo fixo e um tampo retrátil, com gaveta para	UNIDADE	2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

		escoamento de líquidos, porta coxa, porta ombro, pegadores laterais, Tam. alt. 0,80 Larg. 0,60		
90	MONITOR MULTIPARÂMETRO COM ECG, SPO2, RESP, PNI E TEMP. PRÉ-CONFIGURADO 12 POLEGADAS COM CAPNOGRAFIA.	Tela de 12.1 polegadas; Portátil - com alça incorporada ao monitor; Identificação do paciente; Comunicação em rede; Bateria interna recarregável; Alimentação: 100 a 240 Vac. Automático; Gabinete de alta resistência mecânica, isolado eletricamente; parâmetros vitais monitorados: Eletrocardiograma (Ecg), Oximetria De Pulso (Spo2), Pressão Invasiva (Pi), 2 Canais, Impressora e Vapnografia	UNIDADE	2
91	PINÇA CHERON	Especificação: Em aço inox 24cm	UNIDADE	33
92	PINÇA POZZI	Especificação: Em aço inox 24cm	UNIDADE	33
93	TESOURA	Especificação: Em aço inox 15cm	UNIDADE	33
94	HISEROMETRO AUTOCLAVAVEL	Especificação: Em aço inox 25cm	UNIDADE	33
95	SELADORA	Especificação: Selagem de grau cirúrgico • Diferentes temperaturas • acionamento automático da esteira somente quando alcançada a temperatura programada • Selagem: Largura 13mm - horizontal - velocidade 10m/min • Controle de temperatura 60° a 199° • Alimentação: 220V • Frequência: 60 Hz • Máxima potência de consumo: 310VA • Aço inox com acabamento escovado • Controlador dedicado microprocessado • Dimensões do equipamento: 385x245x190mm	UNIDADE DE	1
96	SUPORTE DE PERFURO CORTANTE	Especificações : Capacidade para 13L	UNIDADE	20
97	SUPORTE DE PERFURO CORTANTE	Especificações : Capacidade para 20L	UNIDADE	20
98	TERMODESINFECTORA	Especificações: Braços aspersores de líquidos sem contato com materiais que cobrem toda a área de limpeza; • Possui 12 programações (opcional até 50 programações), sendo 06 pré-programadas e 06 abertas para programação do usuário; • Possui 12 programações (opcional até 50 programações), sendo 06 pré-programadas e 06 abertas para programação do usuário; Impressora para documentação do processo e acompanha software	UNIDADE	1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

		de gerenciamento de registros para PC's, (RegManager).• Alarmes de segurança com indicação visual e sonora para baixa temperatura, falta de água, abertura da porta, falta de detergente e sistema de proteção contra superaquecimento;Saída USB para coleta de dados.Possui 03 entradas de água (água fria, água quente e água desmineralizada).• Sistema de super secagem por turbina para circulação de ar quente filtrado por filtro absoluto (HEPA) e de vácuo;• Sistema de segurança que impede a abertura das portas acidentalmente;• Iluminação Interna da câmara;Atende a norma internacional ISO 15883;Dimensões externas: WDS-200D (LxAxP) 0,94 x 1,70 x 0,74m;• Rack com 04 níveis e capacidade de até 08 cestos DIN;Possui 01 bomba dosadora, com opcional até 03, para controle de injeção de soluções;Temperatura da Água: 80 a 93 °C;Ciclos com período de duração entre 1 a 30 minutos;Alimentação: 220 V ou 380 V / 60Hz trifásico;		
99	SECADORA DE TRAQUEIA	Especificações: Volume interno 213 litros • Controlador dedicado microprocessado • Ajuste de tempo até 240 minutos • Ajuste de temperatura até 95° • 30 conectores para traqueias adulto/infantil/ventilatórios • Potência 2400W • Alimentação 220V • Gabinete, cesto e câmara interna em aço inox • Porta em vidro duplo temperado com vedação • 03 divisórias (opção de cestos ou bandejas) • Rodízio para deslocamento com travas • Filtro de absoluto HEPA • Painel digital • Memória para 10 programas • Turbina de ventilação forçada de ar 1/3 HP • Sistema de recirculação de ar • Dimensões internas: 400x339x1570mm (LxPxA) .	UNIDADE	1
100	LAVADORA ULTRASSONICA	Especificações :• Volume total: 40 litros • Abastecimento e escoamento automático • Controle de aquecimento até 65°C • Controle de fluxo intermitente para limpeza de canulados • Controle do tempo de ultrassom até 60 minutos • 8 conectores para canulados de 3 a 16mm • Controlador dedicado microprocessado • Frequência de ultrassom = 40 Khz • Potência de ultrassom = 600W • Gabinete,	UNIDADE	1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

		cuba e cesto em aço inoxidável • Dimensões da cuba: 335x635x190mm (PxLxA)		
101	MESA DE MAYO	Especificações: Mesa de Mayo em aço inox ,Confeccionada em tubos de aço inox 7/8 (1,2mm)Haste em tubo de aço inox 5/8 (1,2mm,) Suporte da bandeja em Maciço inox Regulagem de altura por mandril plásticoRodízios de 2" em NylonAlt, ura regulável: 75cm mínimo e 110cm máximo,Bandeja em aço inox com dimensões 45x35x2cm.	UNIDADE	2
102	CARDIOVERSO N	Especificações: Equipado com um display de cristal líquido de 7 polegadas, colorido, eletroluminescente e de alta definição. A tela touch , ECG de 12 derivações e Cabo de 10 vias	UNIDADE	2
103	CAPACETE CAPUZ HOOD NEONATAL	Especificações: Fabricados em acrílico transparente, as tendas e capuzes . Corpo cilíndrico com três aberturas: Tampa superior removível, com orifício para entrada de cabos e tubos. Válvula de admissão na parte traseira, com defletor para distribuição .	UNIDADE	8
104	BOLSA TRANORTE SOCORRISTA APH RESGATE COR VERMELHA.	Especificações: Logotipo Cruz da Vida na parte frontal da bolsa; Possui uma divisória interna que pode ser removida e recolocada com velcro; Possui 01 principal, 01 frontal, 01 posterior e 02 laterais; Faixa refletiva em tecido lavável de 30mm; Confeccionada em tecido amalfi 300/900 e forrada em TNT, o que também proporciona mais resistência e durabilidade; Costura dupla: maior resistência e durabilidade; Alça de ombro e outra para as mãos.	UNIDADE	10
105	BOLSA TRANORTE SOCORRISTA APH RESGATE COR AMARELA.	Especificações: Logotipo Cruz da Vida na parte frontal da bolsa; Possui uma divisória interna que pode ser removida e recolocada com velcro; Possui 01 principal, 01 frontal, 01 posterior e 02 laterais; Faixa refletiva em tecido lavável de 30mm; Confeccionada em tecido amalfi 300/900 e forrada em TNT, o que também proporciona mais resistência e durabilidade; Costura dupla: maior resistência e durabilidade; Alça de ombro e outra para as mãos.	UNIDADE	2
106	BOLSA TRANORTE	Especificações: Logotipo Cruz da Vida na parte frontal da bolsa; Possui uma divisória interna que	UNIDADE	2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

	SOCORRISTA APH RESGATE COR LARANJA	pode ser removida e recolocada com velcro; Possui 01 principal, 01 frontal, 01 posterior e 02 laterais; Faixa refletiva em tecido lavável de 30mm; Confeccionada em tecido amalfi 300/900 e forrada em TNT, o que também proporciona mais resistência e durabilidade; Costura dupla: maior resistência e durabilidade; Alça de ombro e outra para as mãos.		
107	BOLSA TRANSPORTE SOCORRISTA APH RESGATE COR AZUL	Especificações: Logotipo Cruz da Vida na parte frontal da bolsa; Possui uma divisória interna que pode ser removida e recolocada com velcro; Possui 01 principal, 01 frontal, 01 posterior e 02 laterais; Faixa refletiva em tecido lavável de 30mm; Confeccionada em tecido amalfi 300/900 e forrada em TNT, o que também proporciona mais resistência e durabilidade; Costura dupla: maior resistência e durabilidade; Alça de ombro e outra para as mãos.	UNIDADE	2
108	BOLSA TRANSPORTE SOCORRISTA APH RESGATE COR VERDE	Especificações: Logotipo Cruz da Vida na parte frontal da bolsa; Possui uma divisória interna que pode ser removida e recolocada com velcro; Possui 01 principal, 01 frontal, 01 posterior e 02 laterais; Faixa refletiva em tecido lavável de 30mm; Confeccionada em tecido amalfi 300/900 e forrada em TNT, o que também proporciona mais resistência e durabilidade; Costura dupla: maior resistência e durabilidade; Alça de ombro e outra para as mãos.	UNIDADE	3
109	MASCARA VNI INFANTIL	Especificações: Confeccionada em PVC Embalada individualmente	UNIDADE	35
110	MASCARA VNI ADULTO	Especificações: Confeccionada em PVC Embalada individualmente	UNIDADE	35
111	MASCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO O INFANTIL	Especificações : Látex Free;Estéril por Óxido de Etileno;Reservatórios alongado, com balão de reservatório de 600ml.	UNIDADE	40
112	MASCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO O ADULTO	Especificações : Látex Free;Estéril por Óxido de Etileno;Reservatórios alongado, com balão de reservatório de 600ml.	UNIDADE	40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

113	MASCARA VENTURI INFANTIL	Especificações : Modelo Pediátrico; Com tubo corrugado;- 6 diluidores coloridos;- Tudo de O2;- Não estéril;	UNIDADE	20
114	MASCARA VENTURI ADULTO	Especificações : Modelo adulto; Com tubo corrugado;- 6 diluidores coloridos;- Tudo de O2;- Não estéril;	UNIDADE	20
115	KIT OXIGÊNIO REGULADOR COM FLUXÔMETRO+ ACESSORIOS	Especificações: KIT REGULADOR DE PRESSÃO DE OXIGÊNIO + ACESSÓRIOS 01 REGULADOR DE PRESSÃO OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO - GABSOLDA 01 COPO FRASCO UMIDIFICADOR 250 ML , 01 CATETER NASAL TIPO ÓCULOS 2MT - 01 EXTENSOR DE CATETER 2MT . 01 CONECTOR PARA EMENDAR O CATETER E O EXTENSOR, 01 MICRONEBULIZADOR ADULTO COM COPO PARA MEDICAÇÃO 6ML.	UNIDADE	6
116	Máscara Laríngea - Caixa com 05 un.	Especificações: Confeccionada em PVC,Embalada individualmente Létex Free tamanho: 1.0	UNIDADE	10
117	Máscara Laríngea - Caixa com 05 un.	Especificações: Confeccionada em PVC,Embalada individualmente Létex Free tamanho: 1.5	UNIDADE	10
118	Máscara Laríngea - Caixa com 05 un.	Especificações: Confeccionada em PVC,Embalada individualmente Létex Free tamanho: 3.0	UNIDADE	10
119	RESPIRADOR DE TRANSPORTE ADULTO, PEDIATRICO NEONATAL	Especificações: Ecrã tátil colorido de 7" mostra a monitorização 4 formas de onda; três ciclos Interface ecrã ;17 modos de ventilação; Contracção de O2 ajustável de 40% a 100%; EtCO2 ;Válvula interna PEEP; Alarme sonoro; bateria;Peso 5,5kg; Volume corrente (VC): 20ml	UNIDADE	1
120	ELETROCARDIO GRAFO	Especificações: 12 Derivações Simultâneas na tela;3 canais de impressão de alta performance; Tela de 5,6" de alta resolução;Teclado resistente e emborrachado Conexão USB e LAN;Bateria de Lithium-íon 8 horas de duração em uso contínuo.	UNIDADE	1

5 - DO LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

5.1. O fornecimento dos Equipamento e Materiais Permanentes para uso Hospitalar, deverá ocorrer no horário de 08 às 13 horas, de segunda a sexta feira, com exceção a feriados, na sede da Prefeitura Municipal, definida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo prorrogável mediante solicitação por escrito e justificativa pela empresa contratada, após a emissão de nota de empenho e/ou documento equivalente, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

5.2 – O fornecimento, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.3 - Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Portel/Pará, para pagamento.

5.4 – Caso os Equipamento e Materiais Permanentes para uso Hospitalar, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, imediato, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

6 - DA GARANTIA:

6.1. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou a falta de especificações técnicas, verificada na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características ou corretas especificações, no prazo de até 72 horas, a contar da data de realização da inspeção.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Termo de Referência;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

g) Manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) atestar nas notas fiscais a efetiva os fornecimentos dos Equipamento e Materiais Permanentes para uso Hospitalar;

b) aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;

c) prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;

d) efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;

e) notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9 - REAJUSTES DE PREÇOS:

9.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

9.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

9.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Portel, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3 - O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste termo de referência, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

10.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11 - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

11.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando Secretaria Municipal de Saúde a comprovar a impossibilidade no fornecimento dos Equipamento e Materiais Permanentes para uso Hospitalar, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado no fornecimento dos Equipamento e Materiais Permanentes para uso Hospitalar;

e) A paralisação da entrega e/ou instalação dos Equipamento e Materiais Permanentes para uso Hospitalar, sem justa causa ou prévia comunicação a Secretaria Municipal de Saúde;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde, decorrente dos fornecimentos, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12 - PUBLICIDADE:

12.1 - O aviso de licitação deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS e no QUADRO DE AVISOS da Secretaria Municipal de Saúde de Portel, Estado do Pará.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Comissão Permanente de Licitação - CPL
13 - DO FORO:

13.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Termo de Referência, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Portel/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Portel/PA, 29 de dezembro de 2023.

BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0046/2023

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTEL
Departamento de Licitação

REF: PREGÃO ELETRONICO Nº 0046/2023

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Secretaria Municipal de Saúde de Portel, o fornecimento abaixo indicado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Item	Descrição	Und	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
XX	XX	XX	xxx	0,00	00,00
Total Global:					00,00

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) O prazo de fornecimento é de ____ () dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

c) O fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes para uso Hospitalar, será feito pela(s) licitante(s), mediante a apresentação da solicitação/ordem de fornecimento.

d) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 90 dias).

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de Fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes para uso Hospitalar, no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



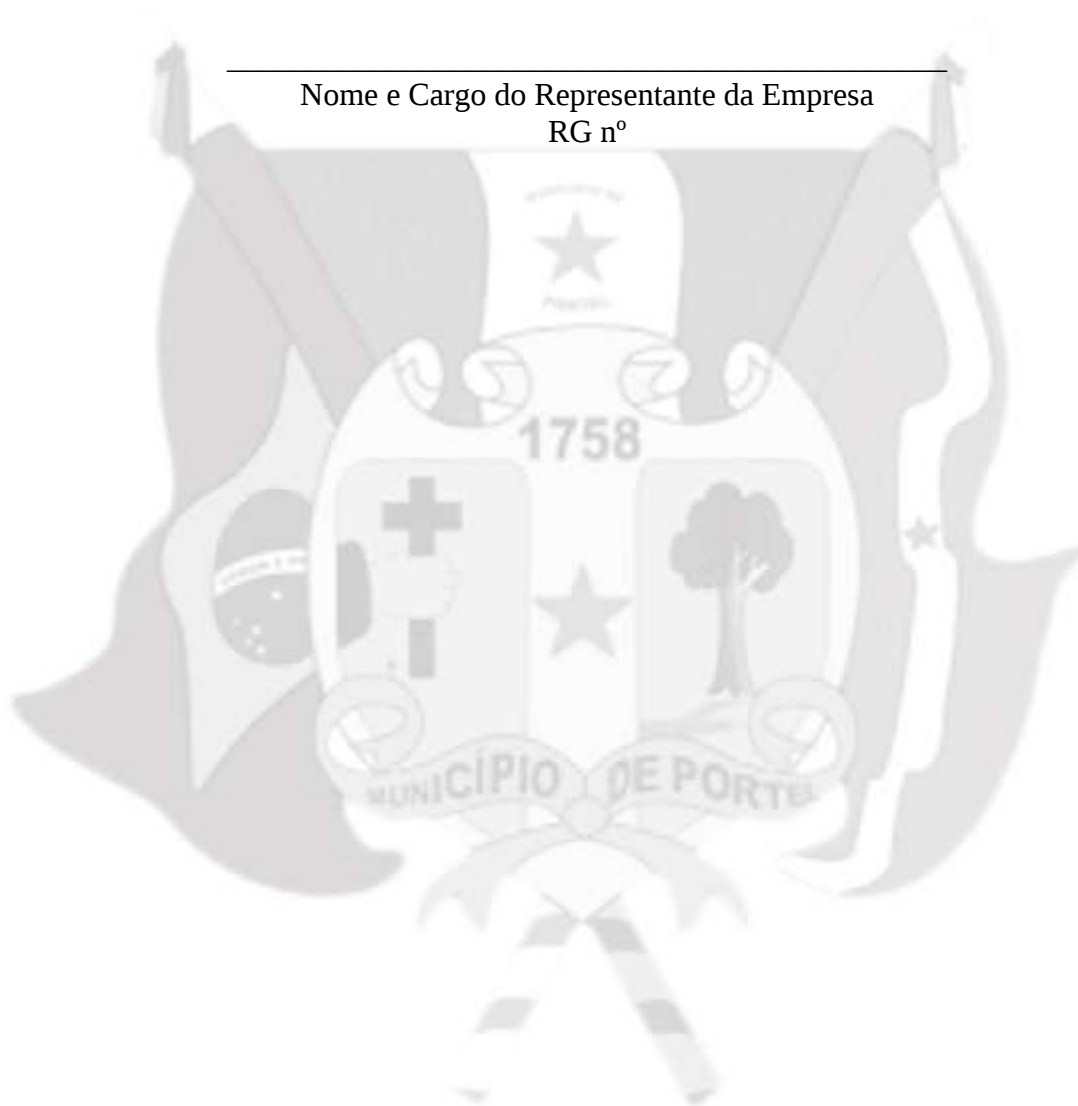
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

g) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa

RG nº



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0046/2023

PROCESSO Nº _____/____

O(a) «NOME_ORG_GERENCIADOR», com sede na «ENDERECO_ORG_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_ORG_GERENCIADOR», considerando o julgamento da licitação na modalidade de «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o *Sistema de Registro de Preços para (INFORMAR O OBJETO)*, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em seus Anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Eletrônico nº 0046/2023, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor(es), identificado (s) a seguir:

Fornecedor						
CNPJ		Insc. Estadual nº				
Endereço						
Cep.				Telefone	(xx)-	
Celular		(xx)		E-mail		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
XX	XXXXXXXXXX	XX	XX	XX	XX	XXX

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde será Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

3.2. São Participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

3.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

4. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto nº 9.488/18;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis fornecedor(es) e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao fornecedor(es) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, tendo sua vigência com início em XX de XXXXXX de XXXX e término em XX de XXXX de XXXX, não podendo ser prorrogada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. O Órgão Gerenciador, a Secretaria Municipal de Saúde, obriga-se a:

6.1.1. Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o(s) nome(s) do(s) fornecedor(es), os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

6.1.2. Convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

6.1.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

6.1.6. Consultar o(s) fornecedor(es) registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

6.1.7. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas no presente ARP;

6.1.8. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

6.1.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital, na presente ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR(ES)

7.1. O fornecedor(es) obriga-se a:

7.1.1. Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

7.1.2. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

7.1.3. Realizar o (s) fornecimento (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

7.1.4. Realizar o (s) fornecimento (s) conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

7.1.5. Realizar o (s) fornecimento (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional à Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA;

7.1.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.1.7. Fornecedor(es), sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.1.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

7.1.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

7.1.10. Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECIMENTO

8.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20, do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante;

8.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA.

8.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto;
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

8.5. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA, quando:

- a) O (s) fornecedor(es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b) O (s) fornecedor(es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução do fornecimento no prazo estabelecido;
- e) O (s) fornecedor(es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor(es) se recusar a reduzi-lo;

8.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Saúde de Portel fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante o fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

10. DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento (s) ou bens registrados, nos termos do Capítulo VIII do Decreto n. 7.892, de 2013.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos para conclusão e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor(es) registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3. A ata de Formação do Cadastro de Reserva deste pregão, emitida pelo sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar o(s) item(ns) com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

11.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

(Local e data)

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para o fornecimento;

6.1.2 - Impedir que terceiros forneçam os Equipamentos e Materiais Permanentes para uso Hospitalar;

6.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4 - Solicitar, por intermédio de Autorização de fornecimento expedida pelo ordenador de despesa, o fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes para uso Hospitalar;

6.1.5 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1 - responder em relação aos seus empregados, por toda(s) a(s) despesa(s) decorrente(s) do(s) fornecimento(s), tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento;

7.1.7 - efetuar o fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Autorização de fornecimento expedida pelo do responsável;

7.1.8 - comunicar ao ordenador de despesa, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

8.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando o fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas o fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes para uso Hospitalar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes o fornecimento, caberá ao ordenador de despesa, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR».

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor(es) no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária, compensação financeira.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

13.6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de fornecimento prevista no subitem 7.1.7 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de fornecimento prevista no subitem 7.1.7 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4 - fizer declaração falsa;

16.2.5 - cometer fraude fiscal;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

16.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.2.7 - não celebrar o contrato;

16.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.2.9 - apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de fornecedor(es) do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

17.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000

